



Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0002

### 1. Informações básicas:

**Órgão:** Município de Arroio Trinta (82.826.462/0001-27)

**Nº do processo:** 0002

**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

### 2. Descrição da necessidade:

A aquisição justifica-se pela necessidade de controlar a proliferação de mosquitos e borrachudos, por meio do uso do Larvicida Biológico. A Secretária de Saúde constatou, em contratações anteriores, a efetividade do BTI proveniente da cepa AM65-52. Este tipo de larvicida é recomendado devido ao seu princípio ativo, uma bactéria natural, que age de forma específica sobre mosquitos e borrachudos, problemas que afetam o município durante grande parte do ano. Dessa forma, cabe à administração adotar o método mais adequado para enfrentar a situação, sendo que a escolha por este produto não causa agressão ao meio ambiente.

### 3. Requisitante:

Secretário da Agricultura

Alcidir Felchilcher



#### 4. Descrição dos requisitos da contratação:

São requisitos indispensáveis para a contratação, com o intuito de atender à necessidade especificada:

- a) Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, e que a cepa seja avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- b) Todos os produtos deverão apresentar, na embalagem, lacre interno hermeticamente fechado, com a data de fabricação, validade e quantidade em litros claramente identificadas.
- c) Catálogo do produto a ser ofertado, contendo todos os requisitos exigidos no edital.
- d) Certidão negativa e demais certidões solicitadas no edital.

#### 5. Levantamento de mercado:

Após a realização de pesquisa de mercado, foi identificada uma solução viável para atender à demanda da Secretaria em relação à aquisição de larvicidas. A análise considerou a possibilidade de suprir essa necessidade por meio de fornecedores especializados e já estabelecidos no mercado. O levantamento de preços e orçamentos foi realizado com base nas licitações, nas atas de homologação e no registro de preços de municípios vizinhos, além de informações provenientes de banco de preços. A pesquisa preliminar revelou que diversas empresas possuem capacidade para fornecer o produto desejado, o que amplia a concorrência na licitação. Além disso, conforme descrito no item 01 deste termo, o BTI originado da cepa AM6552 demonstrou-se altamente eficaz no combate a mosquitos e borrachudos, sendo uma opção segura e eficaz para os municípios. A aquisição desse produto se apresenta vantajosa, uma vez que



sua efetividade já foi comprovada em contratações anteriores realizadas por esta Secretaria.

## 6. Solução para Fornecimento de Item Específico:

Conforme exposto anteriormente, a solução viável consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento do objeto, visto que se trata de um item específico. Além disso, conforme já mencionado, há diversos profissionais qualificados no mercado, o que possibilitará ampla concorrência na licitação a ser realizada. Foi igualmente demonstrado que o BTI a ser utilizado é eficaz e apresentou resultados satisfatórios, o que reforça a viabilidade e a qualidade da solução proposta.

## 7. Estimativas da quantidade a serem contratadas:

As quantidades foram definidas com base nos contratos anteriores realizados nos anos anteriores.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Galões de 10 Litros	Larvicida biológica, visando o controle do simulídeo (mosquito borachudo), deve ser composto por esporos de bacillus thuringiensis israelenses, solução aquosa, não tóxica, solúvel em água, acondicionados preferencialmente em galões de 10 litros, com lacre de fábrica, rotulo em português, concentração de no mínimo 1200 UTI, CEPA AM65- 52 (CEPA AVALIADO E RECOMENDADO PLEA OMS).Deverá ter validade mínima de 15 meses a partir da data de fabricação, bem como registro na ANVISA.	04



## **8. Estimativa do valor da contratação:**

Conforme a aquisição realizada pelo município em 2024, foi estabelecida uma estimativa de valor de R\$ 238,21 por litro para o item solicitado. Esse valor foi baseado em contratações anteriores, considerando as condições do mercado e as especificidades do produto, o que garante a adequação à demanda da Secretaria. A estimativa reflete o preço praticado em compras recentes e está alinhada com as necessidades de fornecimento para o período em questão.

## **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

A entrega do objeto contratado deve ser realizada de uma única vez, uma vez que a distribuição para os munícipes ocorrerá dentro de um prazo único. Essa abordagem visa facilitar a aplicação do produto, garantindo maior eficácia e uniformidade nos resultados.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se aplica, uma vez que o contrato em questão não prevê subcontratação. Todas as atividades relacionadas ao objeto contratual serão executadas diretamente pelo contratado, sem a necessidade de envolvimento de terceiros ou contratações adicionais. Dessa forma, o processo será conduzido de forma integral pela empresa contratada, garantindo maior controle e eficiência na execução do serviço.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

O Município de Arroio Trinta possui o item previsto no plano anual de contratações para o exercício de 2025, o que torna esta contratação uma medida ajustada às necessidades emergenciais da gestão. O planejamento da aquisição foi realizado com base nas demandas específicas da Secretaria e na urgência das ações, especialmente no



que diz respeito ao controle e combate à proliferação do mosquito, considerando as condições locais e os desafios enfrentados pela população.

## **12. Resultados Pretendidos:**

A principal meta é atender à população, com foco especial nas áreas rurais e periféricas do município, que enfrentam dificuldades devido à presença de rios e córregos. A aplicação do larvicida visa combater e controlar a proliferação do mosquito de forma eficaz e preventiva. Além disso, pretende-se garantir a qualidade do processo, com um controle rigoroso da aplicação. A fiscalização será realizada pelo Secretário, que tem pleno conhecimento da realidade local e das condições necessárias para o sucesso da ação, garantindo que os resultados atendam às expectativas de segurança e saúde pública.

## **13. Providências a Serem Adotadas:**

A responsabilidade pela execução de todas as etapas legais relacionadas à contratação da empresa fornecedora do produto ficará a cargo da Prefeitura de Arroio Trinta, por meio do setor de licitação. Isso abrange desde a condução do processo licitatório até a avaliação das propostas apresentadas e a formalização do contrato. A supervisão da execução do contrato será de competência do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Alcidir Felchilcher, que estará atento ao cumprimento das cláusulas contratuais e à qualidade dos serviços prestados, assegurando total transparência e eficiência nas ações desenvolvidas

## **14. Possíveis Impactos Ambientais:**

Não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da aplicação do larvicida, visto que o produto utilizado foi previamente avaliado e recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), atendendo a todas as exigências e diretrizes ambientais. O larvicida é eficaz no controle do mosquito, sem comprometer o meio ambiente ou a saúde pública, desde que utilizado conforme as orientações técnicas.



### **15. Declaração de Viabilidade:**

A viabilidade da contratação está em análise, considerando os aspectos técnicos, financeiros e legais envolvidos. Após a conclusão do processo licitatório, será possível determinar a viabilidade definitiva, com base nas propostas apresentadas e na adequação do produto às necessidades do município.

### **16. Responsáveis:**

Os responsáveis pela execução, gestão e fiscalização do contrato serão os servidores designados pela Prefeitura, conforme descrito acima. A equipe de licitação será responsável pela condução do processo licitatório, enquanto o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Alcidir Felchilcher, ficará encarregado da supervisão e controle da aplicação do produto, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas e que o serviço seja prestado com eficiência e qualidade.

---



Alcidir Felchilcher

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**Anexos:**

1. Ata de Homologação – Prefeitura Municipal de Arroio Trinta 2024  
[https://arroiotrinta.sc.gov.br/uploads/sites/305/2024/02/AtaHomologacao\\_46c20240311161322124-1.pdf](https://arroiotrinta.sc.gov.br/uploads/sites/305/2024/02/AtaHomologacao_46c20240311161322124-1.pdf)
2. Ata de registro de preços - Prefeitura Municipal de Iomerê 2024  
<https://iomere.sc.gov.br/uploads/sites/424/2024/02/ATA-DE-REGISTRO-DE-PRECO-AGROLIDER.pdf>
3. Ata registro de preços – Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto 2024  
<https://pinheiropreto.sc.gov.br/uploads/sites/445/2024/01/ATA-BTI-ASS-PREF-1.pdf>